

8 — Resseção ou regeneração

Cirurgia implantar

9 — Reabilitação área edentula unitária

10 — Reabilitação área edentula parcial

11 — Reabilitação total

12 — Tratamento das complicações com implantes

B) Odontopediatria:

1 — Cáries precoces da infância

2 — Tratamentos pulpares em dentição temporária

3 — Tratamentos pulpares em dentição permanente jovem

4 — Tratamentos restauradores em dentição temporária/ permanente jovem

5 — Tratamento restaurador com coroa prefabricada

6 — Tratamento de outras alterações do desenvolvimento dentário

7 — Resolução de episódio traumático em dentição temporária ou dentição permanente jovem

8 — Casos clínicos de e/ou frenectomia lingual/labial

9 — Casos clínicos de germectomia/extração de dente retido/tração ou exposição da coroa clínica/extração de dentes supranumerários

10 — Casos clínicos de patologia quística ou tumoral

11 — Casos clínicos de Ortodontia preventiva/intercetiva

12 — Tratamento de paciente com necessidades especiais

C) Cirurgia Oral:

1 — Cirurgia de tecidos moles

2 — Cirurgia de tecidos duros

3 — Cirurgia de patologia tumoral

4 — Cirurgia de dentes inclusos

5 — Cirurgia implantar

6 — Cirurgia endodôntica

7 — Cirurgia ortodôntica

Artigo 6.º

Regime de prestação de provas

A apresentação dos casos clínicos a que se refere o artigo 5.º terá a duração de trinta minutos, podendo a sua discussão, que ficará a cargo de dois membros do júri, demorar, no máximo, o mesmo tempo.

Artigo 7.º

Classificação das provas

1 — Concluídas as provas, cujo resumo constará da respetiva ata, o júri reunir-se-á para as apreciar e atribuir a classificação do candidato.

2 — Só podem participar na votação os membros do júri que tenham assistido às provas.

3 — O presidente dispõe de voto de qualidade caso se verifique existir empate na situação prevista na segunda parte do número anterior.

4 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de “Recusado” ou “Aprovado”.

5 — Aos candidatos aprovados será emitido um certificado de acordo com o modelo de certificado constante no Anexo I do presente regulamento, que comprove a apresentação, discussão e defesa pública dos casos clínicos na área da especialidade.

3 de dezembro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

209176786

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14813/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Engenharia do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 18 de junho de 2009, Despacho n.º 13975. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 5 de maio de 2015, de acordo com o estipulado

no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef. 2218/2011/AL01 de 14 de julho de 2015.

07/12/2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia do Ambiente

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Engenharia do Ambiente.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O 2.º ciclo em Engenharia do Ambiente visa a formação de profissionais capazes de conceber, planear, projetar, gerir e executar soluções tendo como objeto de trabalho o Ambiente. Por outro lado, procura transmitir uma visão integrada dos problemas ambientais, de modo a abarcar os aspetos tecnológicos, ecológicos e socioeconómicos que lhe são inerentes. Adicionalmente, as matérias versadas e o modo como são lecionadas permitem responder às exigências do tecido empresarial, tanto no domínio industrial como de consultadoria, e da administração central e local, e podem, igualmente, ser dirigidas para atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico. Neste contexto, constituem objetivos primordiais deste curso de mestrado:

Consolidar os conhecimentos de forma a evidenciar uma abordagem profissional na área do Ambiente;

Incentivar a capacidade de compreensão dos processos físicos, químicos, biológicos e económicos relativos ao funcionamento dos sistemas ambientais;

Implementar o desenvolvimento de aptidões que permitam a análise e avaliação dos problemas de natureza ambiental, com base nos conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas, numa perspetiva integrada;

Consolidar a capacidade de resolução de problemas de natureza ambiental nas suas múltiplas dimensões;

Desenvolver estratégias de natureza ambiental que se traduzam na promoção do desenvolvimento sustentável;

Potenciar as capacidades, no plano do desenvolvimento do conhecimento, que vão desde a pesquisa de literatura da especialidade, o delineamento e conceção de experiências, a interpretação e discussão de resultados, até à utilização de modelos e o recurso à simulação;

Consolidar aptidões de carácter transversal, genéricas e aplicadas às Ciências de Engenharia e do Ambiente, designadamente a comunicação, a gestão e a capacidade de desenvolver trabalho em equipa.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 72 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Diagnóstico Ambiental
- b) Planeamento e Gestão
- c) Gestão de Resíduos
- d) Energias e Ambiente
- e) Ciência, Sociedade e Ambiente
- f) Metodologia da Investigação
- g) Poluição do Ar
- h) Stresse Edafológico e Fisiologia Vegetal
- i) Sistemas de Saneamento Básico

- j) Restauração de Ecossistemas
- k) Metabolismo Urbano e Industrial
- l) Laboratórios de Engenharia do Ambiente
- m) Empreendedorismo

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Engenharia do Ambiente

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

3 — Denominação do curso: Engenharia do Ambiente

4 — Grau ou diploma conferido: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área Científica | Sigla | Créditos (ECTS) | |
|-----------------------------------|-------|-----------------|---------------|
| | | Obrigatórios | Optativos (¹) |
| Engenharia do Ambiente | EA | 88,5 | — |
| Ciências do Ambiente | CA | 18 | — |
| Ciências Complementares | CC | 4,5 | — |
| Ciências Sociais | CS | 9 | — |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área Científica (1) | Tipo (2) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (4) |
|------------------------------------|---------------------|----------|-------------------|-----------------------|----------|-----------------|
| | | | Total | Contacto (3) | | |
| Diagnóstico Ambiental..... | CA | S | 162 | T:30; PL:30; OT:4,5 | 6 | |
| Planeamento e Gestão..... | CS/CA | S | 162 | T:30; TP:30; OT:4,5 | 6 | |
| Gestão de Resíduos..... | EA | S | 162 | T:30; PL:30; OT:4,5 | 6 | |
| Energias e Ambiente..... | EA | S | 162 | T:30; TP:30; OT:4,5 | 6 | |
| Ciência, Sociedade e Ambiente..... | CC | S | 81 | TP: 15; S:15; OT: 1,5 | 3 | |
| Metodologia da Investigação..... | EA/CC | S | 81 | TP: 15; S:15; OT: 1,5 | 3 | |

(1) Indica a sigla constante no quadro das áreas científicas; (2) Anual, semestral, trimestral ou outra; (3) Indica para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; (4) Assinala sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área Científica (1) | Tipo (2) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (4) |
|---|---------------------|----------|-------------------|----------------------------|----------|-----------------|
| | | | Total | Contacto (3) | | |
| Poluição do Ar..... | EA | S | 162 | T:30; PL:30; OT:4,5 | 6 | |
| Stresse Edafo-Ambiental e Fisiologia Vegetal..... | CA | S | 162 | T:30; PL:30; OT:4,5 | 6 | |
| Sistemas de Saneamento Básico..... | EA | S | 162 | T:30; TP:30; OT: 4,5 | 6 | |
| Restauração de Ecossistemas..... | EA | S | 162 | T:30; PL:30; OT:4,5 | 6 | |
| Metabolismo Urbano e Industrial..... | EA/CA | S | 162 | T:15; TP:30; PL:15; OT:4,5 | 6 | |

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área Científica (1) | Tipo (2) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (4) |
|---|---------------------|----------|-------------------|----------------------|----------|-----------------|
| | | | Total | Contacto (3) | | |
| Laboratórios de Engenharia do Ambiente..... | EA | S | 162 | T:15; PL:45; OT:4,5 | 6 | |
| Empreendedorismo..... | CS | S | 162 | TP:45; TC:15; OT:4,5 | 6 | |
| Dissertação..... | EA | S | 486 | OT — 195 | 18 | |

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área Científica (1) | Tipo (2) | Horas de trabalho | | Créditos | Observações (4) |
|-----------------------|---------------------|----------|-------------------|--------------|----------|-----------------|
| | | | Total | Contacto (3) | | |
| Dissertação..... | EA | S | 810 | OT — 330 | 30 | |

209185063

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE
NOVA DE LISBOA**
Aviso (extrato) n.º 14814/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Edite Ferreira Gonçalves, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 03 de junho de 2015.

01 de dezembro de 2015. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

209184189

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
Declaração de retificação n.º 1111/2015

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2015, a p. 2912 o despacho (extrato) n.º 1030/2015, retifica-se que onde se lê «termo a 16 de agosto de 2016» deve ler-se «termo a 16 de agosto de 2015».

3 de dezembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209175343